



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

PARECER JURÍDICO 46/2026

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- DFD 18/2025.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em mecânica, prestadora de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados aos veículos automotores pertencentes à frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

A forma eletrônica atende, ainda, aos princípios de economicidade, competitividade, transparência e eficiência, ampliando a participação de licitantes e reduzindo custos administrativos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo pertinente diante da: necessidade de contratações frequentes; impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de serviços e peças; conveniência administrativa na padronização de preços.

O edital prevê corretamente que a ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação imediata, respeitando a discricionariedade administrativa.

O objeto encontra-se claramente descrito, com especificações suficientes para garantir a compreensão dos licitantes, abrangendo: manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

preventiva; manutenção corretiva; fornecimento de peças originais ou compatíveis; atendimento à frota municipal.

Tal descrição atende ao art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se verificando direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

Constata-se que o edital está instruído com estimativa de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado, conforme exige o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o que assegura a razoabilidade dos valores e a vantajosidade da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica mostram-se compatíveis com o objeto, atendendo ao princípio da proporcionalidade, não impondo ônus excessivo aos licitantes.

A exigência de comprovação de aptidão técnica está devidamente limitada à execução de serviços similares, conforme autoriza o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento pelo menor preço é adequado ao objeto, desde que observadas as condições mínimas de qualidade e desempenho previamente estabelecidas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O edital contempla as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: prazos de execução; condições de pagamento; penalidades; hipóteses de rescisão; responsabilidades das partes.

Não se identificam cláusulas abusivas ou ilegais.

III – CONCLUSÃO

O documento mostra-se como um instrumento jurídico robusto e detalhado, garantindo a transparência e a competitividade necessárias para a contratação.

É importante notar que, embora a versão atual do edital seja abrangente, a Administração se reserva o direito de realizar eventuais retificações. Caso surja a necessidade de ajustes, as alterações serão devidamente publicadas e comunicadas, garantindo a ampla publicidade e a lisura do processo licitatório em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

Dante do exposto, **opino pela regularidade jurídica do Edital de Pregão Eletrônico**, destinado à contratação de empresa de mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços.

Entendo que o edital se encontra em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e interesse público, não havendo óbices jurídicos ao prosseguimento do certame.

Ressalva-se que a responsabilidade pela condução do procedimento, bem como pela análise técnica e econômica das propostas, permanece com a autoridade competente e a comissão de contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Boa Vista do Incra/RS, 09 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Vieira
OAB/RS 133.513

Leonardo Vieira
Assessor Jurídico
Advogado
OAB/RS 133.513



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - Nº 014.2026
10/02/2026

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolho o Parecer Jurídico nº 046/2026 e, ratifico o procedimento administrativo de licitação para a contratação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes a frota do município de Boa Vista do Incra, através de Pregão Eletrônico nº 002/2026 de Licitação nos termos do art. 28, inciso I da lei nº 14.133/21.

Solicito que o Setor de Licitações de prosseguimento aos trâmites legais para a execução do referido Pregão para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Sem mais para o momento.

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra

